



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

COMISSÃO ELEITORAL FEDERAL – CEF 2017

INTERESSADO : Sistema Confea/Crea
ASSUNTO : Apuração votos em separado

DELIBERAÇÃO Nº 237/2017-CEF

A COMISSÃO ELEITORAL FEDERAL – CEF, em sua 19ª Reunião Extraordinária, realizada na sede do Confea, em Brasília-DF, nesta data, de acordo com suas competências regimentais previstas na Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e

Considerando que foram encaminhados à CEF diversos questionamentos sobre a apuração de votos em separado, sobre a possibilidade de apuração iniciar no dia 18 de dezembro de 2017;

Considerando que a Resolução 1.021/2017 dispõe em seu art. 84 que a apuração dos votos se inicia imediatamente após o encerramento da eleição;

Considerando que a Comissão Eleitoral Federal em sua Deliberação nº 35/2017 – CEF, facultou as Comissões Eleitorais Regionais a apurarem os votos em separado, levando em conta que apuração desses votos dependem de verificação se o eleitor está apto a votar;

Considerando que com a alteração da data das eleições, a CEF precisou mudar os calendários eleitorais, exarando as Deliberações nº 185, 186 e 187/2017 – CEF, e alterando os prazos eleitorais com o intuito de encerrar as eleições antes do fim do ano;

Considerando que a demora na apuração de urnas gera insegurança jurídica sobre resultado final das Eleições do Sistema;

Considerando que não é razoável o transporte de votos em separado levar, mais de 24 horas do interior até a capital do estado;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Considerando que com o intuito de embasar a presente deliberação, foi solicitado a Assessoria Jurídica contratada para auxiliar a CEF, para manifestar-se sobre o tema, sendo exarado o Parecer nº 150/2017/CEF/CONFEA que opinou no sentido de “determinar a todas as CERs que a apuração das urnas dos votos em separado se inicie, no máximo, até sábado, dia 16/12/2017.”.

DELIBEROU:

Determinar que as Comissões Eleitorais Regionais iniciem a apuração dos votos em separado no máximo até sábado dia 16 de dezembro de 2017.

Brasília – DF, 15 de dezembro de 2017.


Cons. Fed. Alessandro José Macedo Machado


Cons. Fed. Marcos Luciano Camoelas Gracido Marques


Cons. Fed. Ronald do Monte Santos